



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

SUSTA O DECRETO EXECUTIVO 27.171 DE 26 DE JULHO DE 2022.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Este Decreto Legislativo susta o Decreto Executivo 27.171 de 26 de julho de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 27 de julho de 2022

Iara Bernardi
Vereadora

Salatiel Hergesel
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de Decreto Legislativo tem como objetivo sustar a aplicação do Decreto Executivo 27.171 de 26 de julho de 2022, por compreender que o Senhor Prefeito exorbitou o poder executivo de regulamentar, atacando direitos já constituídos e consolidados pelos servidores públicos usuários do sistema público de saúde de carteira fechada – FUNSERV – Saúde.

Destaca-se que a sustação de atos normativos do Poder Executivo pela Câmara Municipal tem natureza de controle de constitucionalidade do tipo controle político, desta forma o efeito do decreto legislativo “susta” os efeitos do ato do Poder Executivo, ficando suspensa sua vigência e, portanto, a eficácia do ato do Poder Executivo.

Há de se observar que não se trata de uma revogação no sentido estrito, mas trata-se de uma situação inicialmente transitória, devendo progredir para um entendimento entre o Legislativo e o Executivo, no sentido de que o Poder Executivo: esclareça, reformule ou revogue o ato originário, na qual de Plano apresentamos a necessidade de um amplo e democrático debate por instrumento de uma audiência pública.

Assim, em atenção a previsão do inciso VI do art.34 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, apresento o presente PDL e conto com costumeiro apoio dos nobres pares para sua aprovação.

S/S., 27 de julho de 2022

Iara Bernardi
Vereadora

Salatiel Hergesel
Vereador